Decreto nº497, de 14 outubro de 2019.

APROVA UNIFICAÇÃO DE ÁREAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito de Conselheiro Lafaiete-MG, usando de suas atribuições, artigo 90, VI, e 116, I da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o nº **6.362/2019**, em **18/06/2019**, onde ***EC CONSTRUTORA EIRELI,*** **CNPJ Nº 26.884.045/0001-60,** requereu a aprovação de unificação de áreas de terreno de sua titularidade, identificados perante o registro como lotes nº 01, 02 e 03 da quadra nº20, situados na Rua Edir Antônio Vieira de Rezende, Bairro Novo Horizonte, Conselheiro Lafaiete/MG, respectivamente, matrículas nº **21.597, 21.598 e 21.599**, livro nº2CB, 1º ofício de imóveis da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG;

CONSIDERANDO que após elaboração de levantamento topográfico e memorial descritivo foi constatado que a área unificada perfaz a metragem de **914,82** m2;

CONSIDERANDO que o feito foi regularmente instruído, com aprovação técnica dos projetos conforme comunicação interna nº228/2019 datada de 10/09/2019, recolhidas taxas e demais incidências da espécie, documentos necessários à instrução do procedimento administrativo, memoriais e levantamentos topográficos aprovados na data de **10/09/2019** e sendo possível o atendimento.

DECRETA:

Art.1º. Fica aprovado o procedimento administrativo de unificação dos lotes nº 01, 02 e 03 da quadra nº20, situados na Rua Edir Antônio Vieira de Rezende, Bairro Novo Horizonte, Conselheiro Lafaiete/MG, respectivamente, matrículas nº **21.597, 21.598 e 21.599**, livro nº2CB, 1º ofício de imóveis da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG, de propriedade de ***EC CONSTRUTORA EIRELI,*** **CNPJ Nº 26.884.045/0001-60.**

Art.2º. Após a unificação das áreas de terreno, o imóvel será identificado como **Lote nº01, da Quadra nº20, como área de 914,82m2**, localizado na Rua Edir Antônio Vieira de Rezende, Bairro Novo Horizonte, Conselheiro Lafaiete/MG,

Av.Pref.Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG – CEP: 36400-000 -
Tel.031-3769-2657

conforme levantamento topográfico, memorial descritivo e confrontações definidas nos termos do procedimento administrativo nº ***6.362/2019*** e que foram aprovados na data de **10/09/2019,** os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto.

Art.3º. A Secretaria Municipal da Fazenda deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art.4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 14 de outubro de 2019.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito

José Antônio dos Reis Chagas
Procurador

Marcelo Magno Sana Moreira Neves
Secretário Municipal de Planejamento

Av.Pref.Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG – CEP: 36400-000 -
Tel.031-3769-2657